



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Processo TC nº 4250/2021

Número do certame no Licitações-e: 917302

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização, controle larvário, descupinização e termonebulização), para sede e anexo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), incluindo fornecimento de material e equipamentos necessários, conforme o Anexo 1 (Termo de Referência).

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: Sim Não

Licitação exclusiva para ME/EPP: Sim Não

Amostra/Demonstração? Sim Não

Prazo para envio da proposta e documentos de habilitação: 13h do dia 25/01/2022

Abertura das Propostas: 13h30 do dia 25/01/2022

Sessão Pública de Disputa: 14h do dia 25/01/2022

Total estimado da contratação: R\$ 30.436,00.

OBSERVAÇÕES:

Este edital foi elaborado conforme as previsões do **Decreto Federal nº 10.024/2019**.

Todos os documentos de habilitação e o modelo de proposta comercial (Anexo 8) devem ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa. A não inclusão destes documentos no sistema ensejará desclassificação do licitante.

O edital e outros anexos estão disponíveis para download nos endereços abaixo:

<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico/>

<https://www.licitacoes-e.com.br/>



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaziz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do critério de julgamento menor preço, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Normativa nº 64, de 3 de setembro de 2021, cujas competências estão regulamentadas na Portaria Normativa nº 63, de 3 de setembro de 2021.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Processo TC nº 4250/2021

2 - Modalidade: Pregão Eletrônico

3 - Critério de julgamento: MENOR PREÇO

4 - Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

5 - Número do certame no Licitações-e: 917302

6 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização, controle larvário, descupinização e termonebulização), para sede e anexo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), incluindo fornecimento de material e equipamentos necessários, conforme o Anexo 1 (Termo de Referência).

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

7 - Total estimado da contratação: R\$ 30.436,00

8 - Dotação Orçamentária: Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade 2018, elemento de despesa 339039 do orçamento do TCEES.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 - O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **8h do dia 17/01/2022.**

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **13h do dia 25/01/2022.**

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **13h30 do dia 25/01/2022.**

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **14h do dia 25/01/2022.**

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

7 - Todos os documentos de habilitação e o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 8) devem ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa.

7.1 - A não inclusão destes documentos no sistema ensejará desclassificação do licitante.

8 - O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1 - Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;

8.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;

8.3 - Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

8.4 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

8.5 - Verificar e julgar as condições de habilitação;

8.6 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

8.7 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

8.8 - Indicar o vencedor do certame;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



- 8.9 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 8.10 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 8.11 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

9 - O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Consultoria Jurídica ou de outros setores do TCEES, a fim de subsidiar sua decisão.

10 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico> OU <https://www.licitacoes-e.com.br>, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpc@tcees.tc.br.

2.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos.

3 - Qualquer pessoa poderá impugnar de forma motivada os termos do edital do pregão eletrônico, encaminhando exclusivamente a impugnação para o endereço eletrônico cpc@tcees.tc.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.





5 - A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

6 - A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação do licitante.

7 - A impugnação do edital não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação do edital é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

9 - No caso de acolhimento da impugnação, o edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas pelos licitantes, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10 - Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites <https://www.licitacoes-e.com.br> e <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico>.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2 - É vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

2.1 - Proibido(a) de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2 - Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

- 2.3 - Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2.5 - Que esteja sob falência;
- 2.6 - Que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- 2.7 - Que atue na forma de cooperativa.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

4 - O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

5 - As diligências promovidas pelo Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

6 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

7 - Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do sistema eletrônico “Licitações-e”, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

V - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

1 - Compete ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

- 1.1 - Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do sistema eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> (Banco do Brasil S/A) para obtenção da chave de identificação (login) e de senha;
- 1.2 - Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



- 1.3 - Remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;
- 1.4 - Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TCEES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 1.5 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 1.6 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 1.7 - Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 1.8 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 1.9 - Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta conforme o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO 8, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

1.1 - A proposta comercial deverá:

- 1.1.1 - Descrever o(s) objeto(s) da contratação, contendo valor unitário do item, valor total do item e valor total da proposta;
- 1.1.2 - Conter todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, incluindo data, a identificação e a assinatura do representante legal da empresa, assim como rubricas em todas as folhas;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

1.1.3 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;

1.1.4 - Conter a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone(s) e e-mail;

1.1.5 - Conter declaração de que aceita de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação;

1.1.6 - Conter declaração de que estão inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa;

1.1.7 - Informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

1.1.8 - Atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

1.2 - Caso a proposta comercial não seja assinada pelo administrador da empresa, deverá ser enviada comprovação de aptidão do signatário para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação em nome da empresa licitante;

1.3 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

1.4 - A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato;

1.5 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

1.6 - Todos os documentos a serem inseridos no sistema “Licitações-e” deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.

2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.1 - O Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação da proposta comercial ou de documento de habilitação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico;

2.2 - Quando enviados por correspondência, deverá ser esta com REGISTRO, devendo o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4 - A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízos da sanção criminal cabível.

5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a hora estabelecida para o limite de acolhimento das propostas.

6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Pregoeiro por meio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1 - O prazo estabelecido no item 7 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

8 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será devidamente verificada na etapa de habilitação, conforme o estabelecido neste edital.

10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.





VII - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula II deste edital.

1.1 - O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o **MENOR PREÇO**, por meio do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

2 - Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.3 - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

5 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de **MENOR PREÇO**, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:

8.1 - O licitante somente poderá oferecer menor preço em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

8.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.3 - O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

8.4 - Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;

8.5 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;

8.6 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.1 - A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

10.3 - Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3 e 10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

10.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3 e 10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5;

10.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.6.

11 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no “Licitações-e” e/ou site <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico/>.

13 - Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Pregoeiro. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.

14 - Após a etapa de envio de lances, estando configurada situação de empate ficto em relação a(s) proposta(s) formulada(s) por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

15 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16 - Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.1 - O Pregoeiro declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



16.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.3 - Exercido o direito de preferência por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame;

16.4 - O Pregoeiro avaliará oportunamente os documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

16.5 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas remanescentes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.6 - Caso não ocorra a contratação de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarado arrematante o licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

17.1 - Solicitamos que o licitante arrematante responda à contraproposta formulada pelo Pregoeiro no sistema em até 3 (três) horas após sua formalização;

17.2 - No caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro estabelecerá prazo para o licitante subsequente avaliar contraproposta no sistema, que não será inferior a 6 (seis) horas após sua formalização.

18 - A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.

19 - O licitante melhor classificado deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado até às 12 (doze) horas do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública.

19.1 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;





19.2 - O Pregoeiro poderá fixar outro prazo para o reenvio da proposta comercial quando o menor preço ofertado for aceitável e necessitar de ajustes ao valor estimado pelo TCEES;

19.3 - No caso de desclassificação de proposta, o licitante subsequente deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final até às 12 (doze) horas do dia útil seguinte ao da formalização da contraproposta no sistema pelo Pregoeiro.

20 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

20.1 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

21 - Será desclassificado do certame o licitante que:

21.1 - Não incluir no sistema o documento relativo à proposta comercial;

21.2 - Não incluir no sistema os documentos de habilitação;

21.3 - Não reduzir sua proposta em relação ao valor global de referência desta contratação;

VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos via sistema antes da sessão de disputa.

1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas na Cláusula IV - item 2 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

2.1 - Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

2.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

2.1.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

2.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.1.4 - Cadastro de Fornecedores Sancionados do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA-ES) no endereço eletrônico <https://www.siga.es.gov.br/>;

2.1.5 - Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nos endereços eletrônicos:

2.1.3.1 - <https://www.tce.es.gov.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>;

2.1.3.2 - <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>.

2.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.3 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

2.3.1 - A verificação pelo TCEES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

2.3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

2.3.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

2.4 - Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 3.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- 3.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 4.1.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - 4.1.2 - prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
 - 4.1.3 - prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante;
 - 4.1.4 - prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede do licitante;
 - 4.1.5 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - 4.1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 4.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 4.2.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.2.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 4.2.3 - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - 4.2.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 4.2.5 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).





4.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

4.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

5.1.1 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

5.1.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de maior expressividade previstos no Termo de Referência, a se dizer:

5.1.2.1 – 14 aplicações de Termonebulização;

5.1.2.2 – 02 aplicações de Desinsetização;

5.1.3 - O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

6.1.1 - Somente será habilitado o licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,00 (um);

6.1.1.1 - As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes (ANEXO 6):

6.1.1.1.1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.1.1.1.2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.1.1.3 - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.1.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;

6.1.2.1 - A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/1993, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais;

6.1.2.2 - A comprovação dos índices referidos no item 6.1.1, bem como do patrimônio líquido aludido no item 6.1.2, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 6.1., constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

6.1.3 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

6.1.4 - As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria.

6.1.5 - No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, será apresentado, excepcionalmente, em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o Balanço e o Demonstrativo de Resultado Parcial referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação no certame.

6.2 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

6.2.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7 - REGULARIDADE SOCIAL

7.1 - O licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 4 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8 - REGULARIDADE FISCAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3 - O prazo acima poderá, a critério do TCEES, ser prorrogado por igual período;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



8.4 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao TCEES convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 2 (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

9.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

9.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada ao último lance ofertado/proposta negociada até às **12 (doze) horas do dia útil seguinte** à realização da Sessão Pública, por meio do sistema “Licitações-e”, sob pena de desclassificação.

1.1 - A proposta atualizada deverá ser elaborada com os requisitos estabelecidos na Cláusula VI - 1.1 do edital, contendo de maneira complementar:

1.1.1 - As informações relacionadas ao banco, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;

1.1.2 - Os dados e documentos referentes ao responsável pela assinatura do contrato administrativo.

1.2 - Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no sistema “Licitações-e”, será admitido o envio para o e-mail cpc@tcees.tc.br;

1.2.1 - No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de prego.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

1.3 - Quando por impossibilidade de envio do arquivo da proposta atualizada por e-mail, de forma alternativa, será admitido o encaminhamento ao setor de protocolo do TCEES.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

2.1 - A extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

2.2 - O nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

2.3 - O tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

3.1 - O Pregoeiro poderá negociar os valores unitários dos itens que serão contratados em razão de divergência em relação aos valores apurados na pesquisa de mercado, assim como valores unitários praticados em contratações públicas vigentes na Região Metropolitana da Grande Vitória.

4 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do TCEES para orientar sua decisão.

5 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

7 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



8 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

9 - Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

10 - Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.





3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

3.1 - O prazo estabelecido no subitem 3 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

XI - DECLARAÇÃO DO VENCEDOR E REGRAS PARA RECURSOS

1 - No mínimo, com 12 (doze) horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema, a data e a hora em que declarará o vencedor do certame.

1.1 - Quando a licitação restar fracassada, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo, com 12 (doze) horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, a data e a hora em que declarará o fracasso do certame, seguindo, no que couber, as disposições referentes ao recurso admissível face à declaração de vencedor.

2 - Declarado o vencedor e decorrida, se for o caso, a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

2.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dispostos no subitem anterior, importará na decadência desse direito e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

2.2 - Para efeito do disposto acima, manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do(s) fato(s) que motivou(aram) o licitante a recorrer, evidenciando, em campo próprio do sistema, contra qual(ais) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(ais) motivo(s);

2.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro realizar juízo de admissibilidade do recurso, sem adentrar no mérito recursal e verificando, em especial, a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso;

2.4 - Uma vez admitido o recurso, começará a correr o prazo de 03 (três) dias úteis para que o recorrente apresente as razões do recurso.





3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4 - Os recursos e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, exclusivamente via e-mail cpc@tcees.tc.br.

4.2 - Somente serão aceitas razões e contrarrazões assinadas pelo representante legal da empresa.

5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

6 - Se as razões de recurso forem consideradas protelatórias, o Pregoeiro não conhecerá do recurso e o licitante ficará sujeito às penalidades previstas em lei.

7 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

8 - Os recursos serão decididos pela autoridade superior do TCEES.

XII - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

1 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

2 - Em havendo recurso(s), decidido ele(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

2.1 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

3 - A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência do TCEES após a homologação do pregão eletrônico.

4 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

4.1 - A convocação será promovida por e-mail, contendo o arquivo do contrato, que deverá ser devolvido, assinado, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas do envio pelo TCEES.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

4.1.1 - Para fins de controle, será considerada a data e hora de efetivo envio e recebimento na caixa de e-mail da equipe do Núcleo de Licitações e Contratos.

4.2 - O descumprimento do prazo acima será considerado desistência da contratação, salvo situações comprovadas de caso fortuito e de força maior, acarretando à empresa as consequências previstas na legislação e neste edital.

5 - O TCEES poderá prorrogar o prazo fixado no subitem anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

6 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do instrumento da contratação.

7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a avaliação de todo o trâmite de análise de proposta e requisitos para habilitação previstos neste edital, assinar o contrato.

XIII - ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1 - Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência – ANEXO 1 e Minuta do Contrato – ANEXO 7.

XIV - DO PAGAMENTO

1 - As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência – ANEXO 1 e Minuta do Contrato – ANEXO 7.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o TCEES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

- 1.1 - Não assinar o contrato, no prazo previsto neste edital e dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.2 - Não entregar a documentação exigida no edital;
- 1.3 - Apresentar documentação falsa;
- 1.4 - Causar o atraso na execução do objeto;
- 1.5 - Não manter a proposta;
- 1.6 - Falhar na execução do contrato;
- 1.7 - Fraudar a execução do contrato;
- 1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.9 - Declarar informações falsas;
- 1.10 - Cometer fraude fiscal;

2 - As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência – ANEXO 1.

XVI - DO CONTRATO

1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia seguinte à data de publicação do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

2 - As previsões quanto assinatura do contrato constam na Cláusula XII - item 4 deste edital.

XVII - DA ATA DA LICITAÇÃO

1 - Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.

2 - A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência do TCEES e no <https://www.licitacoes-e.com.br/>, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 6 - APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

ANEXO 7 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 8 - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

Vitória, 11 de janeiro de 2022.

MURILO COSTA MOREIRA
Pregoeiro Titular

LUCAS GIL CARNEIRO SALIM
Pregoeiro Substituto

Assinado eletronicamente, conforme Instrução Normativa TC nº 35/2015



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização, controle larvário, descupinização e termonebulização), para sede e anexo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), incluindo fornecimento de material e equipamentos necessários, conforme especificado neste Termo de Referência.

2. DO OBJETIVO

2.1. Impedir que pragas urbanas se instalem ou reproduzam nas dependências internas e externas desta Corte de Contas, causando agravos à saúde, prejuízos econômicos ou ambos.

3. DA JUSTIFICATIVA

Para bem exercer suas competências e atividade finalística, o TCEES tem implementado ações para a modernização de sua atuação, visando aumentar a eficiência e a eficácia dos trabalhos de fiscalização e controle com a finalidade de contribuir para a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade.

Neste sentido, visando seu funcionamento regular, existe a necessidade de ações preventivas e corretivas de aplicação de saneantes desinfetantes, bem como seu devido monitoramento, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem e/ou reproduzam nas dependências do Tribunal. Além disso, em períodos chuvosos há a proliferação de mosquitos transmissores de diversas doenças, ocasião em que o combate a tais vetores deverá ser intensificado.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

Desta forma, soma-se às justificativas acima o fato do TCEES não possuir em seu quadro de pessoal profissionais que atuem nas atividades de controle de pragas, sendo necessário portanto a contratação de serviço terceirizado.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. Das especificações das áreas a serem protegidas:

4.1.1. A sede do TCEES possui as seguintes características físicas:

4.1.1.1. Área total do terreno: 8.300,00 m²

4.1.1.2. Área da projeção da construção: 2.825,00 m²

4.1.1.3. Área externa: 5.475,00 m²

a) Estacionamento com 75 vagas: (2.734,00 m²)

b) Jardim Externo: (2.741,00 m²)

4.1.1.4. Área construída (três andares): 7.189,00 m²

4.2. Das especificações do serviço:

4.2.1. Desinsetização:

4.2.1.1. Aplicação pelos sistemas spray, gel e iscas, ou similar, de produtos incolores, inodores e inofensivos à saúde humana e eficaz no combate e extermínio de baratas e insetos rasteiros:

a) **Baratas de esgoto (Periplaneta americana):** aplicação de inseticidas no perímetro externo ao redor das edificações, nas caixas de esgoto e de passagem, jardins em locais com possibilidade de infestação destes insetos;

b) **Baratas “francesinhas” (Blatela Germânica):** aplicação de inseticidas em formulação gel;





- c) **Formigas docesiras:** aplicação de gel inseticida específico para essas formigas;
- d) **Formigas cortadeiras:** aplicação de iscas formicidas;
- e) **Mosquitos (várias espécies):** aplicação de spray;
- f) **Traças, aranhas, pulgas, carrapatos, percevejos e outras pragas:** aplicações localizadas com praguicidas específicas a praga infestante.

Aplicação: a cada **03 (três) meses**, em todo o prédio, inclusive forros, no porão do prédio da Escola de Contas, telhados, bueiros, esgotos e ralos. Em casos de epidemia, cuja doença seja transmitida por mosquitos, e nos períodos chuvosos, em virtude de áreas circunvizinhas não combaterem os nascedouros dos mosquitos, haverá a possibilidade de insetos criados noutros lugares infestarem a área protegida do TCEES, razão pela qual a periodicidade dessa aplicação deverá ser reduzida, atendendo solicitação do fiscal do contrato.

4.2.2. Termonebulização:

4.2.2.1. Nos locais de difícil acesso como poços de elevadores, galerias, forros e porões e onde se fizer necessário, por orientação do prestador ou do fiscal do contrato, poderá ser utilizado o método fog (fumaça).

Aplicação: a cada **15 (quinze) dias**, em toda área onde houver possibilidade de desenvolvimento de pragas.

4.2.3. Desratização:

4.2.3.1. O combate e extermínio de ratos, por meio de iscas (pelerizadas e parafinadas de pronto uso), pós e armadilhas, aplicadas nos seguintes locais:

- a) Na área externa, em pontos permanentes de iscagem, em caixas de PVC, identificadas e com datas das inspeções;





- b) Dentro de bueiros, caixas de passagem e esgoto;
- c) Nas tocas dos roedores, onde deve ser aplicado pó de contato.
- d) O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz e adequado, para eliminar os roedores, não permitindo, assim, a circulação dos mesmos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, exalem mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

Aplicação: a cada **03 (três) meses**, em todo o prédio, inclusive forros, porão do prédio da Escola de Contas Públicas-ECP, telhados, bueiros, esgotos e ralos.

4.2.4. Controle larvário:

4.2.4.1. Aplicação de larvicida organofosforado (Temefós) em locais com possibilidade de serem criadouros de mosquitos, produto que tem ação imediata em contato com água.

Aplicação: A cada **03 (três) meses**, em toda a área onde houver possibilidade de desenvolvimento das larvas.

4.2.5. Descupinização:

4.2.5.1. Tratamento preventivo de combate contra cupim de solo e madeira, nos pontos vulneráveis à infestação, quando a CONTRATADA utilizará o conceito MIP – Manejo Integrado de Praga, Havendo necessidade de barreira química, a distância poderá ser de 30 em 30cm, com 15cm de distância da parede da edificação e 40cm de profundidade, onde será aplicado o veneno imunizando todo o local tratado, criando uma barreira química no subsolo, impedindo que os mesmos invadam novamente o local por vias subterrâneas e laterais.

Aplicação: A cada **06 (seis) meses** ou na quantidade mínima de **2 (duas) vezes** por ano, em toda a área onde houver constatação de indícios de infestação.





4.3. DAS QUANTIDADES

4.3.1. Quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses:

SERVIÇO	QUANTIDADE ANUAL
Desinsetização	04
Termonebulização	27
Desratização	04
Controle Larvário	04
Descupinização	02

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços ocorrerá na sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaziz nº 157, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29.050-913, preferencialmente em dias úteis, após às 19h, podendo, todavia, ser determinado que os serviços sejam executados no período noturno, aos sábados, domingos e/ou feriados (horário não comercial), caso a necessidade de os serviços assim requererem, de comum acordo entre a CONTRATADA e a fiscalização;

5.2. Excepcionalmente, os serviços de desinsetização e termonebulização poderão ser antecipados caso haja antecipação do final do expediente ou feriado, sendo a CONTRATADA previamente informada.

5.3. Os produtos e equipamentos necessários à plena execução deste objeto serão fornecidos pela empresa CONTRATADA.





5.4. Os produtos utilizados deverão ter descrição detalhada de sua composição e eficácia na realização do combate a praga, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 52/2009, da ANVISA e Portaria nº 58-R/2017 da Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo (SESA).

5.5. Na execução dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá adotar o conceito de MIP (Manejo Integrado de Pragas), que contemple as seguintes etapas de desenvolvimento:

5.5.1. **Inspeção:** a inspeção visa detectar os pontos de infestação de pragas urbanas (focos ou criadouros), identificação das espécies presentes e conhecimento de sua biologia, hábitos e comportamento, bem como as causas de ocorrências. Caso não seja encontrada justificativa para infestação de pragas, nas áreas interna e externa, a inspeção se estenderá às áreas vicinais;

5.5.2. **Avaliação da Infestação:** a avaliação da infestação por pragas urbanas é realizada por meio da observação visual (gerando níveis de infestação baixo, médio ou alto) e por armadilhamento (gerando índices numéricos de infestação, mais objetivos);

5.5.3. **Controle Químico:** o controle químico deverá ser aplicado na rede de esgoto, banheiros e vestiários, e na área externa das instalações, utilizando-se das técnicas mais seguras para cada área, com produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde, com soluções para o controle de pragas;

5.5.4. **Monitoramento de Resultados:** O controle químico visa à eliminação ou a manutenção de pragas em níveis aceitáveis, a serem monitorados pelas armadilhas de monitoramento e por inspeções de acompanhamento de resultados. O monitoramento é de suma importância para evitar que novas infestações possam abalar os resultados de controles obtidos.

6. DA GARANTIA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



6.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA terão garantias contadas da data de sua última aplicação bem como suas reaplicações:

6.1.1. Desinsetização: garantia de **90 (noventa) dias**;

6.1.2. Termonebulização: garantia de **30 (trinta) dias** para as aplicações nos meses de março a setembro e **07 (sete) dias** nos meses de outubro a fevereiro;

6.1.3. Desratização: garantia de **30 (trinta) dias**;

6.1.4. Descupinização: garantia de **180 (cento e oitenta) dias** contemplando quaisquer novos focos;

6.1.5. Controle larvário: garantia de **60 (sessenta) dias**, inclusive em período de chuvas (outubro a fevereiro);

6.2. Durante o período de garantia dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus adicionais, os serviços que o CONTRATANTE julgar insuficientes ou inadequados, adotando as medidas corretivas necessárias, no prazo de **03 (três) dias** da notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no termo contratual.

6.3. Caso haja necessidade de reforço dos serviços já prestados em garantia, nos casos de reinfestação, estes deverão ser agendados e executados pela CONTRATADA em até **07 (sete) dias** da data da solicitação, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.3.1. No caso da termonebulização (sistema fog), o prazo de atendimento será de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da notificação.

6.4. O término da vigência contratual, não exime a CONTRATADA da garantia dos serviços efetuados, obedecendo ao prazo decadencial de **03 (três) meses** para sua integral extinção.

7. DA AMOSTRA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



7.1. Não se aplica.

8. DO PRAZO DE ENTREGA, DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A prestação do serviço deverá ser realizada nos seguintes prazos, contados **a partir do recebimento da Ordem de Serviço**:

8.1.1. Iniciada em até **03 (três) dias úteis**, e finalizada em até **02 (dois) dias úteis**;

8.1.2. Em situações de emergência, iniciada em até **24 (vinte e quatro) horas**, e finalizada em até **24 (vinte e quatro) horas**;

8.1.3. Para serviços de instalação de persianas novas com fornecimento de material, iniciada em até **15 (quinze) dias úteis**.

8.2. Constituem situações de emergência circunstâncias em que possam ocorrer prejuízos ou extravios de equipamentos e/ou materiais da Administração ou que ofereçam riscos a terceiros e/ou servidores, membros ou estagiários do TCEES;

8.3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo de início de execução do serviço, esta deverá enviar por escrito, antes do término do prazo estabelecido, pedido de dilação de prazo, devidamente justificado, que poderá ser ou não aceito pela fiscalização;

8.4. O recebimento do serviço será realizado nos termos do art. 73, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;

8.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito e/ou em meio digital (conforme e-mail a ser definido), juntamente com a Nota Fiscal / Fatura dos Serviços, relatório mensal assinado por técnico responsável pela condução dos serviços;

8.6. A **vigência inicial do contrato** será de **12 (doze) meses**, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



8.666/1993, até o limite máximo de **60 (sessenta) meses**, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

9.2. Aos servidores investidos na função de fiscal compete:

9.2.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

9.2.2. Emitir Ordens de Serviço;

9.2.3. Acompanhar as vistorias e registrar em seus apontamentos a quantidade de peças/persianas que eventualmente precisam ser substituídas/colocadas ou instaladas;

9.2.4. Receber, conferir, entregar ao demandante, recolhendo o atesto nas Ordens de Serviço ou nota fiscal;

9.2.5. Devolver para a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.2.6. Receber, conferir e atestar as notas fiscais, com base nas requisições emitidas pelo Setor Demandante;





9.2.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for preciso para a regularização das falhas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no respectivo processo administrativo;

9.2.8. Apurar e lavrar relatório sobre qualquer infringência da contratação não justificada pela CONTRATADA, encaminhando à autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não de penalidade;

9.2.9. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.3. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização do contrato, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;

9.4. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização do contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação dos serviços;

9.5. A fiscalização do contrato será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

9.6. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificados no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionados.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



10.1. A fiscalização será realizada por servidores lotados no Núcleo de Serviços e Fiscalização – NSF, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos;

10.2. Apesar da CONTRATADA ser a única responsável pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, por intermédio dos servidores designados para a fiscalização.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar o serviço de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

11.2. Fornecer de mão-de-obra, dos produtos e equipamentos. Equipamentos de Proteção Individual -EPI, ferramentas e utensílios necessários para o perfeito controle de pragas urbanas.

11.3. Manter sigilo das informações da área de segurança, obtidas em razão da atividade exercida;

11.4. Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação atividade a ser desempenhada;

11.5. Manter os profissionais adequadamente trajados e devidamente identificados nas dependências do CONTRATANTE;

11.6. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse;

11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão





com ele, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.8. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

11.9. Manter, durante a vigência do contrato, Licença/inscrição Sanitária e ambiental, válida, expedido pela autoridade sanitária ou ambiental competente da comarca da licitante ou, no caso da inexistência de autoridade sanitária e ambiental local, pela autoridade sanitária e ambiental competente estadual a que o município pertença.

11.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

11.11. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

11.12. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

11.13. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme.

11.14. Providenciar, às suas expensas, eventuais autorizações que sejam necessárias para a realização dos serviços contratados: de órgãos ambientais, por exemplo.

11.15. Fornecer os comprovantes de medidas de controle e de aplicações, mediante a apresentação escrita de relatório.

11.16. Dotar seus empregados de equipamento de proteção individual, conforme preceituado pelas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho.





11.17. Executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela fiscalização.

11.18. Garantir a ausência dos animais sinantrópicos indicados no objeto desta licitação por 3 (três) meses, período em que poderá ser acionada, caso seja constatada a necessidade de medida corretiva, como outra aplicação dos produtos, em razão de nova infestação.

11.19. Responsabilizar-se por manchas ou danos causados aos bens públicos, em razão da aplicação dos produtos.

11.20. Se necessária nova aplicação dos produtos, e dentro do prazo de garantia, a contratada deverá atender ao chamado no prazo máximo de 3 dias, salvo impossibilidade comprovada por ela.

11.21. Dar destinação ambiental adequada a vasilhames e resíduos de produtos utilizados nos serviços objeto da contratação.

11.22. Fornecer toda a mão de obra, materiais, transportes, ferramentas necessárias a perfeita execução dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços.

11.23. Apresentar seus empregados com pontualidade, de acordo com as datas e horários previamente agendados com o contratante, para fins de execução dos serviços contratados.

11.24. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio do contratante, ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, devendo adotar, dentro de 10 dias, as providências determinadas pelo contratante, necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções. Não cabe ao contratante qualquer responsabilidade por atos de negligência do pessoal da contratada durante o horário de trabalho.





11.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

11.26. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.

11.27. Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto contratado, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos e sistemas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

12.2. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

12.3. Designar servidores com competência necessária para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual;

12.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

12.5. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

12.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

12.7. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;





- 12.8. Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 12.9. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do serviço, objeto deste instrumento;
- 12.10. Solicitar a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade técnica seja, julgada inconveniente.
- 12.11. Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 12.12. Fiscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do serviço, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas, sustar qualquer serviço que esteja sendo realizado em desacordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros.
- 12.13. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas ou inexecução parcial ou total dos serviços em andamento, obrigatoriamente, deve constar de justificativa com aceite da CONTRATANTE.
- 12.14. Atestar os serviços executados, quando realizados segundo as exigências contratuais, além de solicitar reforço da aplicação por deficiência no resultado.
- 12.15. Realizar os pagamentos, após cumpridas as formalidades previstas no contrato.
- 12.16. Receber os serviços, provisória e definitivamente, segundo a rotina prevista neste projeto básico.
- 12.17. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;





12.18. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

12.19. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

12.20. Agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

13.1.1. ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCEES;

13.1.2. MULTA:

13.1.2.1. de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta de preço, nos casos de descumprimento do prazo para entrega do objeto, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

13.1.2.2. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos serviços, o TCEES poderá considerar inexecução total do objeto;

13.1.2.3. Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;





13.1.2.4. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

13.1.2.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TCEES, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

13.1.2.6. A contratação, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas neste termo de referência, poderá ser rescindida unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “13.1.3.1”, “13.1.3.2” e “13.1.3.3” abaixo:

13.1.3.1. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até **2 (dois) anos**, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

13.1.3.2. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

13.1.3.3. IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/2002 pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.





13.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito)** horas após o seu envio

13.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias** úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.7. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos mensais serão efetuados mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA para a prestação de serviços, juntamente com o relatório gerencial das despesas emitido pela CONTRATADA, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **20 (vinte) dias corridos** após a respectiva apresentação;





14.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;

14.3. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

14.4. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação.

14.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.6. O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.7. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

14.8. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Ordem de Serviço, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

14.9. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;

14.10. Para os casos de prestação de serviços também será exigido o relatório de adimplemento de encargos, que deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.





15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade **2018**, elemento de despesa **339039** do orçamento do TCEES, para o próximo exercício.

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

16.2. Será vencedora a proposta **MAIS VANTAJOSA**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

16.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como serviços, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação;

16.4. A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

16.5. 16.5 – A proposta de preço deverá ser elaborada com as informações abaixo:

TABELA I – Valor total estimado:

Serviço de Controle de Pragas	Quantidade Estimada	Especificação dos Produtos	Valor por Aplicação	Valor Total
Desinsetização	4			
Termonebulização	27			
Desratização	4			
Controle Larvário	4			
Descupinização	2			
TOTAL				

17. DISPOSIÇÕES GERAIS



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



17.1. Os interessados poderão REALIZAR VISITA TÉCNICA nas dependências deste Tribunal de Contas onde serão prestados os serviços.

17.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada no Núcleo de Serviços e Fiscalização – NSF, preferencialmente por e-mail (nsf.servidores@tcees.tc.br) ou por meio do telefone 3334-7600, em horário previamente agendado, e realiza até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

17.3. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do certame.

17.4. A licitante deverá comprovar a existência de um responsável técnico de nível superior ou de nível médio profissionalizante pertencente a seu quadro ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado e em situação regular perante o Conselho Regional de Química.

17.5. O responsável técnico será responsável diretamente pela execução dos serviços, treinamento dos operadores, aquisição de produtos e equipamentos, orientação da forma correta da aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas, e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao meio ambiente.

17.6. Certificado de Registro no Conselho Regional de Química, comprovando a sua habilitação legal para o exercício das atividades de Controle Integrado de Vetores e Pragas (Desinsetização e Desratização).

17.7. A licitante vencedora deverá no ato da assinatura do instrumento contratual deverá comprovar que cumpre com as normas estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme determina a Resolução RDC-nº. 052/2009, que estabelece diretrizes, definições e condições gerais para o funcionamento das empresas especializadas em





serviços de controle e pragas objeto dos artigos 5º, 6º, 7º e 8º, da referida Resolução, bem como apresentar:

- 17.7.1. Licença Ambiental expedida pelo(s) órgão(s) competente(s);
- 17.7.2. Alvará Sanitário expedido pela Secretária/Órgão Federal, Estadual ou Municipal;
- 17.7.3. Atestado de Capacidade Técnica Registrado no Conselho;
- 17.7.4. Certidão de Registro e Quitação no respectivo Conselho do Responsável Técnico (CRQ);
- 17.7.5. Certificado de Cadastro junto ao IBAMA, conforme Lei n°.6.938, de 31 de agosto de 1981; e 7.3.29.6 Cadastro ou Licença junto ao IMAC.

18. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O Núcleo de Serviços e Fiscalização – NSF foi responsável pela especificações técnicas, quantitativos, justificativa e objetivos, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail nsf.servidores@tcees.tc.br;

18.2. O Núcleo de Contratações - NCT foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail nct.servidores@tcees.tc.br.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 13/2021.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII,

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Declaro para os fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

ANEXO 6

APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*}$$

2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa

Nome do profissional contábil – nº do CRC

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009).



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO - TCEES** e a
EMPRESA

_____, NA
QUALIDADE DE **CONTRATANTE** e
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE,
PARA O FIM EXPRESSO NAS
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP nº 29.050-913, inscrito no CNPJ sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado pela Sr.^a **ARINÉLIA OLIVEIRA DE AGUIAR**, Secretária-Geral Administrativa e Financeira, por delegação de competência, nos termos da Portaria Normativa nº 104/2020, de 08/10/2020, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro, Cidade/UF, CEP nº _____ por seu _____ Sr(a). _____ doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 4250/2021**, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº _____/2021** conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização,



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



controle larvário, descupinização e termonebulização), para sede e anexo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), incluindo fornecimento de material e equipamentos necessários, conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 4250/2021, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação [REDACTED], Elemento de Despesa [REDACTED] do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - Das especificações das áreas a serem protegidas:

4.1.1 - A sede do TCEES possui as seguintes características físicas:

4.1.1.1 - Área total do terreno: 8.300,00 m²

4.1.1.2 - Área da projeção da construção: 2.825,00 m²

4.1.1.3 - Área externa: 5.475,00 m²

4.1.1.3.1 - Estacionamento com 75 vagas: (2.734,00 m²)

4.1.1.3.2 - Jardim Externo: (2.741,00 m²)

4.1.1.4 - Área construída (três andares): 7.189,00 m²

4.2 - Das especificações do serviço:

4.2.1 - Desinsetização:





4.2.1.1 Aplicação pelos sistemas spray, gel e iscas, ou similar, de produtos incolores, inodores e inofensivos à saúde humana e eficaz no combate e extermínio de baratas e insetos rasteiros:

- g) **Baratas de esgoto (Periplaneta americana):** aplicação de inseticidas no perímetro externo ao redor das edificações, nas caixas de esgoto e de passagem, jardins em locais com possibilidade de infestação destes insetos;
- h) **Baratas “francesinhas” (Blatela Germânica):** aplicação de inseticidas em formulação gel;
- i) **Formigas doces:** aplicação de gel inseticida específico para essas formigas;
- j) **Formigas cortadeiras:** aplicação de iscas formicidas;
- k) **Mosquitos (várias espécies):** aplicação de spray;
- l) **Traças, aranhas, pulgas, carrapatos, percevejos e outras pragas:** aplicações localizadas com praguicidas específicas a praga infestante.

4.2.1.2 - Aplicação: a cada **03 (três) meses**, em todo o prédio, inclusive forros, no porão do prédio da Escola de Contas, telhados, bueiros, esgotos e ralos. Em casos de epidemia, cuja doença seja transmitida por mosquitos, e nos períodos chuvosos, em virtude de áreas circunvizinhas não combaterem os nascedouros dos mosquitos, haverá a possibilidade de insetos criados noutros lugares infestarem a área protegida do CONTRATANTE, razão pela qual a periodicidade dessa aplicação deverá ser reduzida, atendendo solicitação do fiscal do Contrato.

4.2.2 – Termonebulização:

4.2.2.1 - Nos locais de difícil acesso como poços de elevadores, galerias, forros e porões e onde se fizer necessário, por orientação do prestador ou do fiscal do contrato, poderá ser utilizado o método fog (fumaça).

4.2.2.1.1 - **Aplicação:** a cada **15 (quinze) dias**, em toda área onde houver possibilidade de desenvolvimento de pragas.





4.2.3 – Desratização:

4.2.3.1 - O combate e extermínio de ratos, por meio de iscas (pelerizadas e parafinadas de pronto uso), pós e armadilhas, aplicadas nos seguintes locais:

- e) Na área externa, em pontos permanentes de iscagem, em caixas de PVC, identificadas e com datas das inspeções;
- f) Dentro de bueiros, caixas de passagem e esgoto;
- g) Nas tocas dos roedores, onde deve ser aplicado pó de contato.
- h) O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz e adequado, para eliminar os roedores, não permitindo, assim, a circulação dos mesmos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, exalem mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

4.2.3.2 - Aplicação: a cada **03 (três) meses**, em todo o prédio, inclusive forros, porão do prédio da Escola de Contas Públicas-ECP, telhados, bueiros, esgotos e ralos.

4.2.4 – Controle larvário:

4.2.4.1 - Aplicação de larvicida organofosforado (Temefós) em locais com possibilidade de serem criadouros de mosquitos, produto que tem ação imediata em contato com água.

4.2.4.1.1 - Aplicação: A cada **03 (três) meses**, em toda a área onde houver possibilidade de desenvolvimento das larvas.

4.2.5 – Descupinização:

4.2.5.1 - Tratamento preventivo de combate contra cupim de solo e madeira, nos pontos vulneráveis à infestação, quando a CONTRATADA utilizará o conceito MIP –Manejo Integrado de Praga, Havendo necessidade de barreira química, a distância poderá ser de 30 em 30cm, com 15cm de distância da





parede da edificação e 40cm de profundidade, onde será aplicado o veneno imunizando todo o local tratado, criando uma barreira química no subsolo, impedindo que os mesmos invadam novamente o local por vias subterrâneas e laterais.

4.2.5.1.1 - **Aplicação:** A cada **06 (seis) meses** ou na quantidade mínima de **2 (duas) vezes** por ano, em toda a área onde houver constatação de indícios de infestação.

4.3 - DAS QUANTIDADES

4.3.1 - Quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses:

SERVIÇO	QUANTIDADE ANUAL
Desinsetização	04
Termonebulização	27
Desratização	04
Controle Larvário	04
Descupinização	02

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

5.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

6.1 - A prestação dos serviços ocorrerá na sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaziz nº 157, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29.050-913, preferencialmente em dias úteis, após às 19h, podendo, todavia, ser determinado que os serviços sejam executados no período noturno, aos sábados, domingos e/ou feriados (horário não comercial), caso a necessidade de os serviços assim requererem, de comum acordo entre ambas as partes;

6.2 - Excepcionalmente, os serviços de desinsetização e termonebulização poderão ser antecipados caso haja redução do horário do expediente ou alteração de datas de feriado, sendo a CONTRATADA previamente informada;

6.3 - Os produtos e equipamentos necessários à plena execução deste objeto serão fornecidos pela CONTRATADA;

6.4 - Os produtos utilizados deverão ter descrição detalhada de sua composição e eficácia na realização do combate a praga, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 52/2009, da ANVISA e Portaria nº 58-R/2017 da Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo (SESA);

6.5 - Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar o conceito de MIP (Manejo Integrado de Pragas), que contemple as seguintes etapas de desenvolvimento:

6.5.1 - **Inspeção:** a inspeção visa detectar os pontos de infestação de pragas urbanas (focos ou criadouros), identificação das espécies presentes e conhecimento de sua biologia, hábitos e comportamento, bem como as causas de ocorrências. Caso não seja encontrada justificativa para infestação de pragas, nas áreas interna e externa, a inspeção se estenderá às áreas vicinais;

6.5.2 - **Avaliação da Infestação:** a avaliação da infestação por pragas urbanas é realizada por meio da observação visual (gerando níveis de infestação baixo, médio ou alto) e por armadilhamento (gerando índices numéricos de infestação, mais objetivos);

6.5.3 - **Controle Químico:** o controle químico deverá ser aplicado na rede de esgoto, banheiros e vestiários, e na área externa das instalações, utilizando-se das técnicas mais seguras para cada área, com produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde, com soluções para o controle de pragas;

6.5.4 - **Monitoramento de Resultados:** O controle químico visa à eliminação ou a manutenção de pragas em níveis aceitáveis, a serem monitorados pelas armadilhas de monitoramento e por inspeções de acompanhamento de resultados. O monitoramento é de suma importância para evitar que novas infestações possam abalar os resultados de controles obtidos.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 - A prestação do serviço deverá ser realizada nos seguintes prazos, contados **a partir do recebimento da Ordem de Serviço:**

7.1.1 - Iniciada em até **03 (três) dias úteis**, e finalizada em até **02 (dois) dias úteis**;

7.1.2 - Em situações de emergência, iniciada em até **24 (vinte e quatro) horas**, e finalizada em até **24 (vinte e quatro) horas**;

7.1.3 - Para serviços de instalação de persianas novas com fornecimento de material, iniciada em até **15 (quinze) dias úteis**.

7.2 - Constituem situações de emergência circunstâncias em que possam ocorrer prejuízos ou extravios de equipamentos e/ou materiais do CONTRATANTE ou que ofereçam riscos a terceiros e/ou servidores, membros ou estagiários do TCEES;

7.3 - Caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo de início de execução do serviço, esta deverá enviar por escrito, antes do término do prazo estabelecido, pedido de dilação de prazo, devidamente justificado, que poderá ser ou não aceito pelo CONTRATANTE;

7.4 - O recebimento do serviço será realizado nos termos do art. 73, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;

7.5 - A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do Contrato, por escrito e/ou em meio digital (conforme e-mail a ser definido), juntamente com a Nota Fiscal / Fatura dos Serviços, relatório mensal assinado por técnico responsável pela condução dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor global estimado do Contrato corresponde a R\$ **_____ (_____)**;

8.1.1 - Os valores unitários dos serviços estão descritos no Anexo I deste Instrumento.

8.2 - O valor do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data da vigência;





8.3 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro nos casos estabelecidos no art. 65, inciso II, “d” da Lei nº 8.666/1993;

8.4 - No valor já estão incluídos todos os custos da prestação dos serviços, equipamentos, insumos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, impostos e taxas, assim como qualquer despesa que porventura venha a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços;

8.5 - No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, o reajuste será efetuado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, apurado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 - Os serviços prestados pela CONTRATADA terão garantias contadas da data de sua última aplicação bem como suas reaplicações:

9.1.1 - Desinsetização: garantia de **90 (noventa) dias**;

9.1.2 - Termonebulização: garantia de **30 (trinta) dias** para as aplicações nos meses de março a setembro e **07 (sete) dias** nos meses de outubro a fevereiro;

9.1.3 - Desratização: garantia de **30 (trinta) dias**;

9.1.4 - Descupinização: garantia de **180 (cento e oitenta) dias** contemplando quaisquer novos focos;

9.1.5 - Controle larvário: garantia de **60 (sessenta) dias**, inclusive em período de chuvas (outubro a fevereiro).

9.2 - Durante o período de garantia dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus adicionais, os serviços que o CONTRATANTE julgar insuficientes ou inadequados, adotando as medidas corretivas necessárias, no prazo de **03 (três) dias** da notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no termo contratual;

9.3 - Caso haja necessidade de reforço dos serviços já prestados em garantia, nos casos de reinfestação, estes deverão ser agendados e executados pela CONTRATADA em até **07 (sete) dias** da data da solicitação, sem ônus para o CONTRATANTE:

9.3.1 - No caso da termonebulização (sistema fog), o prazo de atendimento será de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da notificação.





9.4 - O término da vigência contratual, não exime a CONTRATADA da garantia dos serviços efetuados, obedecendo ao prazo decadencial de **03 (três) meses** para sua integral extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução do Contrato será acompanhada por servidores previamente designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

10.2 - Aos servidores investidos na função de fiscal compete:

10.2.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

10.2.2 - Emitir **ordens de serviço**;

10.2.3 - Acompanhar as vistorias e registrar em seus apontamentos a quantidade de peças/persianas que eventualmente precisam ser substituídas/colocadas ou instaladas;

10.2.4 - Receber, conferir, entregar ao demandante, recolhendo o atesto nas Ordens de Serviço ou nota fiscal;

10.2.5 - Devolver para a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.2.6 - Receber, conferir e atestar as notas fiscais, com base nas requisições emitidas pelo setor demandante;

10.2.7 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for preciso para a regularização das falhas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no respectivo processo administrativo (Processo TC nº4250/2021);

10.2.8 - A fiscalização será realizada por servidores lotados no Núcleo de Serviços e Fiscalização – NSF, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos;





10.2.9 - Apesar da CONTRATADA ser a única responsável pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, por intermédio dos servidores designados para a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

11.1.2 - Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste Instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

11.1.3 - Designar servidores com competência necessária para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual;

11.1.4 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

11.1.5 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Instrumento Contratual;

11.1.6 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

11.1.7 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do Contrato;

11.1.8 - Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

11.1.9 - Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do serviço, objeto deste Contrato;

11.1.10 - Solicitar a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade técnica seja, julgada inconveniente;





11.1.11 - Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.12 - Fiscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do serviço, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas, sustar qualquer serviço que esteja sendo realizado em desacordo com as exigências feitas pelo CONTRATANTE ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens da TCEES ou de terceiros;

11.1.13 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas ou inexecução parcial ou total dos serviços em andamento, obrigatoriamente, deve constar de justificativa com aceite do CONTRATANTE;

11.1.14 - Atestar os serviços executados, quando realizados segundo as exigências contratuais, além de solicitar reforço da aplicação por deficiência no resultado;

11.1.15 - Realizar os pagamentos, após cumpridas as formalidades previstas no Contrato;

11.1.16 - Receber os serviços, provisória e definitivamente, segundo a rotina prevista no projeto básico;

11.1.17 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

11.1.18 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

11.1.19 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

11.1.20 - Agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário.

11.2 - **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

11.2.1 - Prestar o serviço de acordo com as condições e prazos propostos neste Contrato;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

11.2.2 - Fornecer de mão-de-obra, produtos e equipamentos inclusive equipamentos de Proteção Individual - EPI, ferramentas e utensílios necessários para o perfeito controle de pragas urbanas;

11.2.3 - Manter sigilo das informações da área de segurança, obtidas em razão da atividade exercida;

11.2.4 - Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação da atividade a ser desempenhada;

11.2.5 - Manter os profissionais adequadamente trajados e devidamente identificados nas dependências do TCEES;

11.2.6 - Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse;

11.2.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.2.8 - Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

11.2.9 - Manter, durante a vigência deste Contrato, Licença/Inscrição sanitária e ambiental, válida, expedida pela autoridade competente da comarca da CONTRATADA ou, no caso da inexistência da referida autoridade, pela



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



autoridade sanitária e ambiental competente estadual a que o município pertença;

11.2.10 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato;

11.2.11 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.2.12 - Refazer os serviços que, a juízo do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

11.2.13 - Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

11.2.14 - Providenciar, às suas expensas, eventuais autorizações que sejam necessárias para a realização dos serviços contratados: de órgãos ambientais, por exemplo;

11.2.15 - Fornecer os comprovantes de medidas de controle e de aplicações, mediante a apresentação escrita de relatório;

11.2.16 - Dotar seus empregados de Equipamento de Proteção Individual, conforme preceituado pelas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho;

11.2.17 - Executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela fiscalização;

11.2.18 - Garantir a ausência dos animais sinantrópicos indicados no objeto desta contratação por 3 (três) meses, período em que poderá ser acionada, caso seja constatada a necessidade de medida corretiva, como outra aplicação dos produtos, em razão de nova infestação;





11.2.19 - Responsabilizar-se por manchas ou danos causados aos bens públicos, em razão da aplicação dos produtos;

11.2.20 - Caso seja necessária nova aplicação dos produtos, e dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá atender ao chamado no prazo máximo de 3 dias, salvo impossibilidade comprovada por ela;

11.2.21 - Dar destinação ambiental adequada a vasilhames e resíduos de produtos utilizados nos serviços objeto da contratação;

11.2.22 – Fornecer toda a mão de obra, materiais, transportes, ferramentas necessárias a perfeita execução dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;

11.2.23 - Apresentar seus empregados com pontualidade, de acordo com as datas e horários previamente agendados com o CONTRATANTE, para fins de execução dos serviços contratados;

11.2.24 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, devendo adotar, dentro de 10 dias, as providências determinadas pelo TCEES, necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções. Não cabe ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por atos de negligência do pessoal da CONTRATADA durante o horário de trabalho;

11.2.25 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

11.2.26 - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, e;





11.2.27 - Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto contratado, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos e sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos mensais serão efetuados mediante o fornecimento ao CONTRATANTE de Nota Fiscal Eletrônica para a prestação de serviços, juntamente com o relatório gerencial das despesas emitido pela CONTRATADA, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **20 (vinte) dias corridos** após a respectiva apresentação;

12.2 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;

12.3 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

12.4 - A Nota Fiscal Eletrônica/Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da contratação;

12.5 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

12.6 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

12.7 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;





12.8 - No texto da Nota Fiscal Eletrônica/Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o número da Ordem de Serviço, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

12.9 - O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal somente será feito por Ordem Bancária no Banco [REDACTED], Agência [REDACTED], Conta Corrente nº [REDACTED] ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias;

12.10 - Para os casos de prestação de serviços também será exigido o relatório de adimplemento de encargos, que deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução parcial às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

14.1.1 - Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência e do Contrato, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

14.1.2 – Multa:

14.1.2.1 - de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta de preço, nos casos de descumprimento do prazo para entrega do objeto, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

14.1.2.2 - Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos serviços, o TCEES poderá considerar inexecução total do objeto;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

14.1.2.3 - Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

14.1.2.4 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

14.1.2.5 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

14.1.2.6 - A contratação, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas neste Contrato, poderá ser rescindida unilateralmente, por ato formal do CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

14.1.2.7 - A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “13.1.3.1”, “13.1.3.2” e “13.1.3.3” abaixo:

14.1.3 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até **2 (dois) anos**, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

14.1.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

14.1.4 - IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/2002 pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

14.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.5 - Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito)** horas após o seu envio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

16.1 - As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD),





visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

16.2 - O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

16.3 - O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

16.4 - O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelos Correios com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

16.4.1 - Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

16.4.2 - Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

16.4.3 - Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas no Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo ou termo de apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

18.1 - Aplica-se à execução do Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - O resumo do Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente Instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória-ES, **XX de XXXXX** de 2021.

Arinélia Oliveira de Aguiar
Secretária-Geral Administrativa e
Financeira

CONTRATANTE

Por delegação de competência, conforme
Portaria Normativa 104/2020

CONTRATADA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

ANEXO I

Serviço de Controle de Pragas	Quantidade Estimada	Especificação dos Produtos	Valor por Aplicação	Valor Total
Desinsetização	4			
Termonebulização	27			
Desratização	4			
Controle Larvário	4			
Descupinização	2			
TOTAL				



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritoso



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

ANEXO 8

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização, controle larvário, descupinização e termonebulização), para sede e anexo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), incluindo fornecimento de material e equipamentos necessários, conforme o Anexo 1 (Termo de Referência).

Valor Total da Proposta: R\$ (extenso)

Serviço de Controle de Pragas	Quantidade e Estimada	Especificação dos Produtos	Valor por Aplicação	Valor Total
Desinsetização	4			
Termonebulização	27			
Desratização	4			
Controle Larvário	4			
Descupinização	2			
TOTAL				

Declaramos aceitar de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação.

Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

Cidade, ____ de _____ 2021.

Representante legal da empresa
Documento de identidade / CPF

Obs.1: Preencher preferencialmente em papel timbrado.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913